

N do Termo: 9474

Incio da Vigncia: 29/09/2020 **Fim da Vigncia:** 30/06/2021

DADOS DO RGO OU ENTIDADE PROPONENTE

Cd. Und. Gestora	Cd. da Gesto	CNPJ	Razo Social
153033	15252	24.529.265/0001-40	UFERSA-RN
Endereo		Bairro ou Distrito	Municpio
Av. Francisco Mota, 572		Bairro Costa e Silva	Mossor
UF	CEP	Telefone	E-Mail
RN	59.625-900	84-3317-8226	gabinete@ufersa.edu.br

REPRESENTANTE LEGAL DO ORGO OU ENTIDADE PROPONENTE

CPF	Nome do Representante Legal		
877.331.614-87	Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira		
Endereo		Bairro ou Distrito	Municpio
Av. Francisco Mota, 572		Bairro Costa e Silva	Mossor
UF	CEP	Telefone	E-Mail
Rio Grande do Norte	59.625-900	84-3317 -8225	reitora@ufersa.edu.br
N da Cdula da CI	rgo Expeditor		Cargo
No informado	No informado		

DADOS DO RGO OU ENTIDADE CONCEDENTE

Cd. Und. Gestora	Cd. da Gesto	CNPJ	Razo Social
150011	00001	00.394.445/0074-59	Secretaria de Educao Superior
Endereo		Bairro ou Distrito	Municpio
Esplanada dos Ministrios, Bl. L 3 Andar - Sala 300 - Gabinete		Braslia	Braslia
UF	CEP	Telefone	E-Mail
DF	70047900	61-20228125	gabsesu@mec.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DO ORGO OU ENTIDADE CONCEDENTE

CPF	Nome do Representante Legal		
037.785.116-70	Toms Dias SantAna		
Endereo		Bairro ou Distrito	Municpio
Esplanada dos Ministrios, Bl. L 3 Andar - Sala 300 - Gabinete		Braslia	Braslia
UF	CEP	Telefone	E-Mail
Distrito Federal	70047900	61-2022-8163	tomasantana@mec.gov.br
N da Cdula da CI	rgo Expeditor		Cargo
No informado	No informado		Coordenador-Geral de Expanso, Gesto e Planejamento Acadmico das IFES
Coordenao Responsvel		CPF	

Plano de Trabalho**Identificao (Ttulo/Objeto da Despesa)**

Adequaes e Combate a Incndio e Pnico

I - descrio completa do objeto a ser executado

Adaptaes prediais vinculadas ao termo de ajuste de conduta junto ao corpo de bombeiros do RN

UG/Gesto Repassadora

150011 / Secretaria de Educao Superior

UG/Gesto Reecedora

153033 / UFERSA-RN

II - justificativa para a celebrao do instrumento

Em busca da segurana das pessoas que frequentam a instituio o CBM - Corpo de Bombeiros Militar props um Termo de Ajuste de Conduta - TAC UFERSA, onde trata adequao e implantao de sistema de combate e preveno de incndio a todas as edificaes que compe a instituio.

I) O Termo de Execuo Descentralizada - TED constitui instrumento por meio do qual ajustada a descentralizao de crditos entre rgos e/ou entidades integrantes do Oramento Fiscal e da Seguridade Social da Unio, para execuo de aes de interesse recproco ou somente da unidade oramentria descentralizadora e consecuo do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificao funcional programtica.

II) Integra este termo, independentemente de transcrio, o Plano de Trabalho e o Termo de Referncia, cujos dados ali contidos acatam os partcipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se s normas da Lei Complementar n 101/2000, Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei n 4.320/1964, Lei n 10.520/2002, Decreto n 93.872/1986 e o de n 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Conjunta MP/MF/CGU n 8, de 7 de novembro de 2012, Portaria MEC n 1.529, de 31 de dezembro de 2014, Decreto n 8.180 de 30 de dezembro de 2013, bem como normatizaes dos rgos centrais e dos rgos descentralizadores.

III) Compete unidade descentralizadora:

a) analisar e aprovar os pedidos de descentralizaes;

b) aprovar o plano de trabalho;

c) descentralizar os crditos oramentrios e recursos financeiros necessrios execuo das aes constantes dos termos de execuo descentralizada;

d) acompanhar a execuo fsica e aprovar o relatrio de concluso do objeto;

e) informar-se quanto realizao do objeto definido no termo de execuo descentralizada;

f) prestar assistncia tcnica, quando necessrio, objetivando a fiel execuo do objeto deste termo de execuo descentralizada. Se verificadas irregularidades na execuo do objeto, a unidade descentralizadora dever suspender a descentralizao dos crditos, at sua integral regularizao. Aps a suspenso da descentralizao de que trata o paragrafo anterior, sem que a irregularidade tenha sido sanada e a execuo do objeto tenha sido retomada, a unidade descentralizadora dever rescindir o respectivo termo de execuo descentralizada, comunicando-se o fato Controladoria-Geral da Unio.

IV) Compete unidade descentralizada:

a) executar o objeto pactuado no termo de execuo descentralizada, respeitada fielmente a classificao funcional programtica;

b) receber e movimentar os créditos orçamentários e recursos financeiros, exclusivamente no cumprimento do objeto do termo de execução descentralizada;

c) concluir o objeto no prazo estabelecido no termo pactuado;

d) encaminhar unidade descentralizadora o relatório de conclusão do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do ajuste ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, ou a qualquer tempo, quando solicitado pela unidade descentralizadora;

e) devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros que não tiverem sido utilizados e comprometidos no exercício, observado a legislação vigente;

f) zelar pela regular aplicação dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional. A Unidade Descentralizadora poderá solicitar outros documentos que julgar necessário comprovação da execução física do objeto do TED. Os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos, por intermédio de termo de execução descentralizada, deverão ser empregados obrigatoriamente e integralmente na consecução do objeto nele previsto ou no plano de trabalho pertinente, quando houver, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

V) O repasse dos recursos financeiros referentes aos créditos descentralizados pactuados no Termo de Execução Descentralizada, fica condicionado à liquidação dos empenhos, pela unidade executora;

VI) O órgão ou entidade recebedora dos recursos poderá solicitar a prorrogação do prazo para cumprimento do objeto, obedecida a antecedência mínima de 30 dias do término deste prazo, ficando a prorrogação condicionada à aprovação pela unidade gestora da política.

VII) A celebração de novos Termos de Execução Descentralizada ficará condicionada à inexistência de pendência da unidade executora na entrega de relatório de cumprimento do objeto de Termo de Execução Descentralizada anteriormente firmado com a unidade descentralizadora.

VIII) Os termos de execução descentralizada - TED são caracterizados como instrumento por meio do qual ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática. Alguns termos podem ter cronograma de descentralização orçamentária plurianual pela natureza do seu objeto. O cronograma de execução vincula a descentralização orçamentária, a qual depende de disponibilidade orçamentária do órgão descentralizador. Os planos de trabalho plurianuais não geram obrigação de descentralizar para a unidade orçamentária descentralizadora em exercícios financeiros futuros. O cronograma de execução tem natureza informativa e efeito de planejamento para a unidade orçamentária descentralizadora.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Programa de Trabalho	Ao	Plano Interno	Descrição da Ao	constante da LOA	Natureza da Despesa	Valor (em R\$ 1,00)
2020	176555 - 12.364.5013.15R3.26101.0001	15R3	MSS25G43EC8	Apoio Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior		44905100	R\$ 1200000.00
Nota de Crédito(ano não informado)						Subtotal	R\$ 1.200.000,00
TOTAL							R\$ 1.200.000,00

Autorizado pelo(a) secretario(a) WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA no dia 28/09/2020 s 19:11:30

Brasilia, 28 de Setembro de 2020
